



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 3.309.101,00 (três milhões, trezentos e nove mil, cento e um reais)

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**5.3.1** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**5.3.2** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

**5.3.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

**5.3.4** No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

**5.3.5** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

**5.3.6** O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

**5.3.7** Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

**5.4** Das embalagens para entrega:

**5.4.1** Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

**5.4.2** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- c) Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  1. Identificação do produto, inclusive a marca e código GGREM;
  2. Nome e endereço do fabricante;
  3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
  5. Número do Registro no órgão competente;
  6. Peso líquido;
  7. Os dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender e acatar prontamente a quaisquer exigências, decisões e observações da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa:
- n) O descarte de medicamentos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- o) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- p) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- q) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

### II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSOS: 2459/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de V e Pregoeiro e pela empresa **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 16 de junho de 2021

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Marcelo Amaral Carneio**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Jessica Tostes Seixas**

**MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**







# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 0002/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Processo Adm: 2159/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ:	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	27.844.493/0001-1					
Item	Descrição do Produto					
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ GRANULADO	EN	GERMED	600,000	1,3500	810,00
6	ACICLOVIR 250MG INJ. FRASCO/AMPOLA	FA	TEUTO	1.200,000	22,0000	26.400,00
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	IMEC	600.000,000	0,0500	30.000,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	GEOLAB	10.000,000	1,9700	19.700,00
22	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML INJ.	AP	TEUTO	2.000,000	2,7500	5.500,00
29	AMOXACILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL (FRASCO 60ML)	FR	TEUTO	10.000,000	6,8800	68.800,00
31	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CP	E.M.S.	60.000,000	2,0000	120.000,00
32	AMOXACILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSP. ORAL	FR	E.M.S.	8.000,000	24,6000	196.800,00
36	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CP	GEOLAB	300.000,000	0,0500	15.000,00
40	AZITROMICINA 500MG	CP	MEDQUIMICA	50.000,000	1,9400	97.000,00
41	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI	6.000,000	18,0000	108.000,00
45	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	FA	BLAU	1.200,000	7,6000	9.120,00
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI INJ.	FA	FURP	1.000,000	4,7000	4.700,00
53	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	GEOLAB	600,000	27,2000	16.320,00
56	BROMAZEPAM 6MG	CP	TEUTO	30.000,000	0,2800	8.400,00
58	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS (FRASCO 20 ML)	FR	PRATI	1.500,000	1,8000	2.700,00
60	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% S/V HIPERBÁRICA INJ.	AP	CRISTALIA	1.000,000	4,4900	4.490,00
65	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	CP	TEUTO	1.800,000	0,9100	1.638,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400UI	CP	IMEC	100.000,000	0,3300	33.000,00
72	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	TEUTO	8.000,000	13,3000	106.400,00
75	CEFEPIMA 1 G INJ. FRASCO/AMPOLA	FA	ABL	6.000,000	39,8000	238.800,00
77	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ. (FRASCO/AMPOLA)	FA	BLAU	16.000,000	13,9000	222.400,00
84	CIPROFIBRATO 100MG	CP	BIOLAB	10.000,000	0,9900	9.900,00
85	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	PRATI	80.000,000	0,5000	40.000,00
86	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 200MG 100ML INJ.	FB	FRESENIUS	8.000,000	39,5000	316.000,00
92	CLONAZEPAM 2 MG	CP	E.M.S.	200.000,000	0,1000	20.000,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FR	SAMTEC	16.000,000	0,3900	6.240,00
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (FRASCO/BOLSA)	FB	FRESENIUS	60.000,000	3,9800	238.800,00
111	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G POMADA	BI	SUPERA	4.500,000	24,1500	108.675,00
121	DIAZEPAM 10 MG	CP	UNIÃO	80.000,000	0,1700	13.600,00
122	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	AP	UNIÃO	2.500,000	1,1500	2.875,00
128	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG	CP	BIOLAB	80.000,000	0,9400	75.200,00
140	ENALAPRIL 20MG	CP	MEDQUIMICA	500.000,000	0,0800	40.000,00
143	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	AP	HIPOLABOR	2.000,000	1,9000	3.800,00
177	GLICAZIDA 60 MG	CP	PHARLAB	100.000,000	0,8600	86.000,00
190	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ AMPOLA	AP	CRISTALIA	1.800,000	5,3000	9.540,00
193	HIDROCORTISONA ACETATO 100 MG INJ.FRASCO AMPOLA	FA	UNIÃO	6.000,000	3,9500	23.700,00
194	HIDROCORTISONA ACETATO 500 MG INJ FRASCO/AMPOLA	FA	UNIÃO	10.000,000	7,4500	74.500,00
198	IBUPROFENO 600MG	CP	PRATI	80.000,000	0,3400	27.200,00
199	IMIPENEM 500MG+ CILASTATINA 500 MG INJ. FRASCO-AMPOLA	FR	ABL	2.500,000	36,6000	91.500,00
213	LEVOFLOXACINO 500MG INJ	FR	HALEX ISTAR	1.000,000	30,1000	30.100,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 0002/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Processo Adm: 2159/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ:				
MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		27.844.493/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
221	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML INJ. (FRASCO 20ML)	FR	CRISTALIA	4.000,000	4,8000	19.200,00
227	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	PRATI	1.200.000,000	0,1700	204.000,00
228	MANITOL 0,54% + SORBITOL 2,7 % (FRASCO/BOLSA 1000ML)	BO/FR	FRESENIUS	240,000	25,7000	6.168,00
232	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CP	PRATI	800.000,000	0,1600	128.000,00
253	NIFEDIPINA RETARD 20MG	CP	MEDQUIMICA	360.000,000	0,1400	50.400,00
260	NITAZOXANIDA 500MG	CP	EMS	15.000,000	5,7400	86.100,00
262	NITROGLICERINA 50 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	CRISTALIA	1.000,000	32,0000	32.000,00
268	OMEPRAZOL 20MG	CS	GEOLAB	360.000,000	0,1300	46.800,00
272	OXACILINA 500MG INJ.	FA	AUROBINDO	10.000,000	3,1300	31.300,00
280	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML	FR	IFAL	3.000,000	2,3000	6.900,00
281	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML INJ.	AP	CRISTALIA	1.500,000	3,1500	4.725,00
282	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5G INJ.	FR	MYLAN	2.500,000	39,3600	98.400,00
283	POLIMIXINA B 500.000 UI (FRASCO AMPOLA)	FA	MYLAN	400,000	51,0000	20.400,00
284	POLIVITAMINICO 2ML INJ. (COMPLEXO B)	AP	HYPOFARMA	10.000,000	0,9200	9.200,00
307	SULFATO DE MAGNESIO 50% 500MG/ML 10 ML INJETAVEL	AP	HALEX ISTAR	1.000,000	5,9000	5.900,00
321	TIOPENTAL SODICO 500MG 10ML	FR	CRISTALIA	250,000	24,0000	6.000,00
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>3.309.101,00</b>